



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LOC N° 005/2017 LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede ao **Elio Rocha de Oliveira/Fazenda São Vicente ou Santa Tereza**, CPF n° 119.953.006-91 **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para a atividade de Culturas anuais, (excluindo a olericultura); criação de bovinos de corte (confinados); criação de bovinos de corte (extensivo); armazenamento de produtos agrícolas: limpeza, secagem, descascamento ou classificação; armazenamento de combustíveis; sementes não associada a outras atividades listadas; suinocultura (ciclo completo), autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na **ZONA RURAL [COORDENADAS LATY: 15°18'22,5" E LONGX: 46°40'40,82"]** no Município de Buritis, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de n° 04013/2012/001/2014.



Sem condicionantes



Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no verso)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

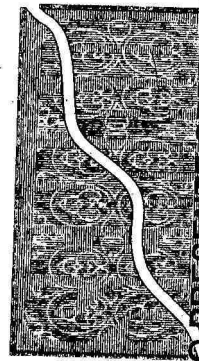
Validade da Licença Ambiental: 10 (Dez) Anos, com vencimento em 06/02/2027.

Unai, 06 de fevereiro de 2017

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Supram N° 1391331-4

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO

Superintendente Regional de Meio Ambiente
Noroeste de Minas



feam

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

O PRESENTE CERTIFICADO SÓ TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.